



## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para assegurar medidas de proteção pessoal a advogadas (os) que forem agredidos durante o exercício da profissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para assegurar medidas de proteção pessoal a advogadas e advogados que forem agredidos durante o exercício da profissão.

Art. 2º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da (o) advogada (o) ofendido (a) em razão do exercício da profissão perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica ou moral da (o) ofendida (o).

Art. 3º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência, a fim de que se garanta a integridade física da(o) advogada(o).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A intenção primordial da presente proposição é a fixação e efetividade de medidas protetivas aos advogados e advogadas agredidos durante o exercício profissional.





Recentemente, a advogada Diane Bello, ex-conselheira estadual de Santa Catarina, foi agredida pela ex-mulher de um cliente enquanto estava em um café em Florianópolis. Ela precisou de atendimento hospitalar e levou 12 pontos.

A concessão de medidas protetivas para advogados agredidos no exercício da profissão é uma iniciativa crucial que visa salvaguardar a integridade e a dignidade desses profissionais que desempenham um papel fundamental na administração da justiça.

A presente justificativa se baseia na necessidade de aprovação do Projeto de Lei que busca estabelecer procedimentos claros e eficazes para a aplicação de tais medidas protetivas.

O advogado, enquanto agente essencial na manutenção do Estado de Direito, frequentemente se encontra em situações que podem gerar tensões e conflitos com terceiros, inclusive com aqueles que estão envolvidos em processos judiciais. Por sua vez, o papel desempenhado por esses profissionais é fundamental para garantir o acesso à justiça e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

A concessão de medidas protetivas garante a possibilidade de que o advogado agredido continue a exercer sua profissão com segurança, sem o temor constante de novas agressões ou retaliações. Isso é essencial para garantir que a justiça seja efetivamente alcançada em casos judiciais.

Pelo exposto contamos com o apoio dos nobres Pares, a fim de que possamos assegurar medidas de proteção pessoal a advogadas e advogados que forem agredidos durante o exercício da profissão.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2023.

Deputado RICARDO AYRES

